



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 951/97

"Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga e dá outras providências".

O PREEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 10(dez) vagas para o Cargo de PROFESSOR I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 24 de fevereiro de 1997.


Caio Borges Chaves
PREFEITO MUNICIPAL